



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e raspagem de galerias pluviais, rede de esgoto e caixas de gordura a serem executadas nas áreas internas, externas e comuns (áreas de interligação) dos prédios e pavilhões das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. -CEASA/DF.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços ora solicitados (desentupimento, desobstrução e limpeza de galerias pluviais, da rede de esgoto e das caixas de gordura) são necessários para manter a rede de esgoto funcionando perfeitamente, sem entupimentos, limpa e sem mau cheiro nas galerias pluviais, caixas de gordura, tornando o ambiente adequado aos usuários e também buscando preservar a saúde de todos que se utilizam das dependências da CEASA/DF. Diariamente, um quantitativo considerável de dejetos, oriundos de sanitários, restaurantes, lanchonetes e boxes são recebidos pelas redes tubulares, caixas de gordura e bueiros. Além disso, a rede de esgoto da CEASA é de 1972 e atualmente tem aumentado consideravelmente as reclamações de permissionários, reclamando que seus estabelecimentos estão com a rede entupida e com vazamentos dentro das lojas, o que representa risco de contaminação dos alimentos, bem como risco à saúde das pessoas. Desta forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços corretivos e preventivos para atender a demanda da CEASA/DF.

Por fim justifica-se esta contratação pelo bem da sociedade, haja vista a necessidade de limpeza constante nas áreas próximas à comercialização de alimentos.



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

	ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO
LOTE ÚNICO	01	36	serviço/viagem	Desentupimento, raspagem e limpeza de esgoto e redes pluviais com destinação final dos resíduos em locais credenciados e de acordo com as leis e vigentes (Após a assepsia, devera ser realizada a dedetização em todas as caixas). Caminhão com tanque de capacidade mínima para 8.000 litros por limpeza.
	02	6000	Metro linear	Serviço de hidro jateamento com equipamento combinado de alta pressão para desobstrução de tubulações, galerias e redes de água pluviais e esgoto em pontos e locais determinados pelo gestor do contrato.
	03	36	Serviço/viagem	Esgotamento, desentupimento, raspagem e limpeza de caixas de gordura com destinação final dos resíduos em locais credenciados e de acordo com as leis e normas Vigentes (Após a assepsia, deverá ser realizada a dedetização em todas as caixas de gordura). Caminhão com tanque de capacidade mínima para 8.000 litros por limpeza.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO, - LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, PREÇOS, GARANTIAS.



**4.1.** Os serviços serão prestados nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — CEASA/DF, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, SIA, trecho 10, Lote nº 05, Brasília/DF.

**4.2. O prazo de registro da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

**4.3.** Os serviços deverão ser prestados na CEASA/DF em até 12 (doze).horas a partir da comunicação oficial da CEASA/DF, em vista da necessidade de se manter o ambiente limpo e asseado para o público interno e externo, em especial nos dias de mercado aberto ao público comprador.

**4.3A** Por conta da rede de esgoto passar por dentro das lojas nos pavilhões, será necessário que o desentupimento sanitário e o hidro jateamento nos pavilhões ocorra das 8:00 às 12:00 nos dias de terça, quarta e sextas. Assim, para se evitar transtornos nos dias de comercialização / feiras (segundas, quintas e sábados), esses serviços dentro dos pavilhões serão demandados em prazo antecedente de 12 horas e deverão ser executados conforme descrito acima.

**4.4.** Eventualmente será admitida a execução do serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação oficial da CEASA/DF, devendo este prazo ser expressamente autorizado pela CEASA/DF em vista da urgência requerida no serviço.

**4.5.** O prazo de garantia dos serviços será de acordo com os artigos 618 e 205 do Código Civil e artigos 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Os preços contratados incluirão o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores funcionários e bens da CEASA/DF, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEASA/DF.



**5.2.** A contratada deverá indicar preposto aceito pela CEASA/DF, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o gestor do contrato, conforme disciplinado na lei 13.303/2016, e no regulamento de licitações e contratos da CEASA/DF;

**5.3.** A contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerentes ao objeto.

**5.4.** A contratada deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços.

**5.5.** A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências, incorreções, imperícias ou danos decorrentes da execução dos trabalhos ou de materiais empregados, a critério do executor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**5.6.** A contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou desvios causados diretamente ao patrimônio da CEASA/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na execução do contrato e no exercício de atividades relacionadas, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.7.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.8.** Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da CEASA/DF. A contratada deverá consultar a CEASA/DF por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

**5.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**5.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**5.11.** A contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEASA/DF.

**5.12.** A contratada deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

**5.13.** Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicadas pelo desenvolvimento destes, a contratada se obriga a ocupar o mínimo de espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

**5.14.** A contratada deverá cumprir as instruções complementares do executor do contrato quanto à permanência e circulação de pessoas nos locais do prédio da CEASA/DF, bem como sobre a execução, data e horário da realização dos serviços

**5.15.** Na execução dos serviços ficará a cargo da Contratada:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Materiais, inclusive a água para o hidro jateamento;
- c) Máquinas e Equipamentos;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

**5.16.** Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção e substituição, não se responsabilizando a CEASA/DF, por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

**5.17.** O equipamento deverá ser compatível com o trabalho a ser realizado na CEASA/DF..

**5.17.A** Previamente à habilitação da empresa, a CEASA/DF, por meio de comissão especialmente designada, convocará a empresa para a realização de uma amostra/teste nas dependências da CEASA/DF, momento ao qual a comissão fará vistoria nos equipamentos da empresa a ser



convocada, e em despacho fundamentado a CEASA se pronunciará quanto a aplicabilidade dos equipamentos no contexto estrutural da CEASA/DF.

**5.18.** A CEASA/DF não fornecerá equipamento algum a contratada, e nem se compromete a “fazê-lo no transcorrer dos serviços.

**5.19.** O gestor do contrato poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

**5.20.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços por meio de servidores a serem designados, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a referida prestação de serviços.

**6.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada as dependências da CEASA/DF durante a execução dos serviços nos termos do item 5.10 e 5.13 do presente Termo de Referência.

**6.3.** Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços.

**6.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços.

**6.5.** Pagar a contratada os valores estabelecidos na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas às determinações estabelecidas no contrato.

**6.6.** A CEASA/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DA VISTORIA**

**7.1.** Para conhecimento das áreas que estarão sujeitas aos serviços constantes neste Termo de Referência, sugere-se que a licitante realize vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, inteirando-se por completo da necessidade da contratante, levando-se em conta as características do local da prestação dos serviços e eventuais dificuldades para execução do mesmo, e demais peculiaridades, posto que não

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade” SA/DF

CNPJ Nº 00.314.310/0001-80 CF/DF Nº 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Trecho 10, lote nº 05- CEP 71208-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3363 1203- FAX: (061) 3361 8221- e-mail: ceasa@ceasa.df.gov.br



serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente. Poderá ser marcada vistoria técnica de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, agendada previamente pelo telefone (61) 3363-1215 — Seção de Manutenção da CEASA/DF.

**7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**7.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**7.4.** O fato de a licitante interessada não realizar a vistoria não a desobrigará da execução do serviço por desconformidade ou dificuldade de execução do objeto, devendo estar ciente de toda a peculiaridade da CEASA/DF previamente à assinatura do contrato.

## **8. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.1.** A licitante deverá comprovar através da apresentação de pelo menos uma certidão e/ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível aos serviços objeto do contrato, em decorrência da natureza das suas atividades.

**8.1.1.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

**8.2.** A licitante deverá apresentar licença ambiental expedida por órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao Objeto licitado.

**8.3.** A licitante deverá apresentar declaração formal de que dará destino adequado a todos os resíduos coletados e fornecerá documentos que comprovem a destinação, eximindo a CEASA/DF de toda e qualquer responsabilização pelo destino incorreto dos resíduos daqui retirados.

**8.4.** A licitante deverá apresentar os demais documentos a serem exigidos no edital, por força da legislação e normas vigentes, dentro do que prevê a Lei 13.303/2016.



## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** A CEASA/DF providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto do presente Termo de Referência.

**9.2** O pagamento será efetuado de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela contratada e na Ata registrada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo executor do contrato até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

**9.3** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de outras requeridas em lei.

**9.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**9.5** Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**9.6** Nos preços a serem pagos deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**9.7** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**9.8** O pagamento ocorrerá obedecendo-se as normas orçamentárias e financeiras do GDF.

## **10. DAS SANÇÕES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto na lei 13.303/2016.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.  
SEMAN



## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**11.1.** A CEASA/DF designará um funcionário público, o qual acompanhará a perfeita execução dos serviços e atestará as notas para a realização dos pagamentos.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Casos omissos serão resolvidos pelas partes, preferencialmente de comum acordo, com base na Lei nº, 13.303/2016, no regulamento de licitações e contratos da CEASA/.